



**PORTARIA Nº 16 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

*O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, visando regularizar a situação do Conselho Municipal de Turismo, na forma da Lei;*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) para o biênio 2021 a 2023.

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

Titular: Cristiane Raquel Lopes

Suplente: Fabrício César de Faria

**II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:**

Titular: Humberto Souza Araújo

Suplente: Regina Maria Vilaça Silva

**III - REPRESENTANTES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Marcus Aparecido de Araújo

Suplente: Natany Silva de Almeida

**IV - REPRESENTANTES DOS EMPRESÁRIOS VOLTADOS PARA O SETOR TURÍSTICO:**

Titular: Milena Oliveira Galvão

Suplente: Joaquim de Oliveira Galvão

**VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL:**

Titular: Ana Júlia Gomes dos Santos

Suplente: João Pereira Lopes

**VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Rejane Lima da Silva

Suplente: Márcia Aparecida de Araújo

**VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES:**

Titular: Humberto Leão Araújo Júnior

Suplente: Patrícia Rodrigues Leal de Oliveira Dias

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 89/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, Minas Gerais, 26 de janeiro de 2022.

**GUMERCINDO PEREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 17 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

*“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL (CMPC) DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui,

Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes membros, efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do município para o biênio 2021 a 2023.

#### SOCIEDADE CIVIL

Gabriel Dênio de Oliveira - Titular

Alice Magalhães Silva Rosa - Suplente

Neusa Aparecida Isaías Lúcio - Titular

Humberto Leão Araújo Júnior - Suplente

Ana Júlia Gomes dos Santos – Titular

Bárbara Dutra Viana Ferreira - Suplente

#### PODER EXECUTIVO

Humberto Souza Araújo - Titular

Rejane Lima da Silva - Suplente

João Pereira Lopes - Titular

Tomé Silva dos Santos - Suplente

Juliana Libéria Leão- Titular

Juliana Cristina Pereira da Cruz - Suplente.

Art. 2º. O mandato dos membros acima nomeados será de 2 (dois) anos.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria 95/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui/MG, 26 de janeiro de 2022.

**GUMERCINDO PEREIRA**

**Prefeito Municipal**

---

## **PORTARIA Nº 18 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

*“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E JUVENTUDE (CMEJ) DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui/MG, GUMERCINDO PEREIRA, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, bem como previsão na Lei Municipal 715/2013, a qual criou o Conselho Municipal do Esporte e da Juventude na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Esporte e Juventude (CMEJ) do município para o biênio 2021 a 2023.

#### I - SOCIEDADE CIVIL

Gabriel Campos César - Titular

Vanessa Alves Ferreira - Suplente

Cássio Drummond Vilaça Lima Camargo - Titular

Warley Marcos Morato Sousa - Suplente

Adevane Gonçalves da Fonseca Amaro – Titular

Humberto Leão Araújo Júnior - Suplente

#### II - PODER EXECUTIVO

Humberto Souza Araújo - Titular

Rejane Lima da Silva - Suplente

João Pereira Lopes - Titular

Cristiane Raquel Lopes - Suplente  
Juliana Libéria Leão - Titular  
Patrícia Rodrigues Leal de Oliveira Dias -  
Suplente.

Art. 2º. O mandato dos membros acima nomeados será de 2 (dois) anos.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria 99/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, Minas Gerais, 26 de janeiro de 2022.

**GUMERCINDO PEREIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº 723 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Reajusta o valor da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Onça de Pitangui/MG pelo INPC, e contém outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Gumercindo Pereira, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 80 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada em R\$3,86 (três vírgulas oitenta e seis reais) para o exercício de 2022, o valor da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do

Município de Onça de Pitangui/MG, aplicado a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurada em 10,16 (dez vírgulas dezesseis por cento).

Art. 2º -Todas as tabelas fixadas em UPFM atenderão ao disposto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revoga-se o decreto 720 de 18 de janeiro de 2022.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 26 de janeiro de 2022.

**GUMERCINDO PEREIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**EDITAL Nº 01/2022.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI /MG, Gumercindo Pereira, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de prova de títulos para seleção de pessoal para contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.*

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: Mural de

avisos da sede da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui /MG e pelo site [www.oncadopitangui.mg.gov.br](http://www.oncadopitangui.mg.gov.br).

[www.oncadopitangui.mg.gov.br/diario-oficial](http://www.oncadopitangui.mg.gov.br/diario-oficial).

Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui /MG e do site [www.oncadopitangui.mg.gov.br](http://www.oncadopitangui.mg.gov.br).

Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a supervisão da COMISSÃO DE REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituída pela Portaria Nº 15 de 21 de janeiro de 2022, bem como pela Procuradoria Jurídica do Município.

## 2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 - Os ocupantes dos empregos de provimento temporário objeto deste processo seletivo, são regidos pela Lei Municipal Nº 467, de 18 de fevereiro de 1997, que regulamenta contratação temporária, os quais estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI /MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2.2 - Local de Trabalho: Unidades e sub Unidades de Saúde do Município de Onça de Pitangui, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.

3.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.4. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o Emprego e a documentação determinada neste Edital.

3.5. Apresentar cópia da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço e possuir a escolaridade exigida para o cargo, no ato da inscrição.

## 4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

4.4. Ter na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.5. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.

Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos.

4.6. Não possuir antecedentes criminais.

4.7. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.

4.8. Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal.

4.9. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.

4.10. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Prova Prática (no cargo que exigir).

4.11. Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois) anos.

## 5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

5.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas, presencialmente, no Setor de Protocolos, do dia 31/01/2022 à 07/02/2022, de 07:00 horas às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui /MG, situado Rua Gustavo Capanema, nº101, Centro – Onça de Pitangui.

5.3. As inscrições poderão ser realizadas por terceiros através de procuração outorgada por instrumento público para este fim.

5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.5. O candidato pode inscrever-se em apenas uma função.

5.6. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara

que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.

5.7. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

5.8. Da reserva de vagas a pessoa deficiente, considerando o percentual estabelecido por lei, não haverá reservas de vagas, por insuficiência à aplicação do percentual em lei, conforme o número de vaga reserva.

## 6- DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1-Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências da função. A participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com a devida comprovação documental, somarão 05 (cinco) pontos cada, com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração, com pontuação máxima de 20 pontos.

- Curso Profissionalizante (05 pontos cada, Máximo 20 pontos).....20 pontos.
- Graduação ou curso técnico para os cargos que não a exigir.....05 pontos.
- Pós-graduação (mínimo 360 horas).....10 pontos.
- Mestrado.....15 pontos.
- Doutorado.....20 pontos.
- Tempo no Serviço Público Municipal de Onça de Pitangui na área de atuação (até 05

anos).....10 pontos.

• Tempo no Serviço Público Municipal de Onça de Pitangui na área de atuação (mais de 05anos).....20 pontos.

6.1.1- Os títulos acima contabilizarão pontos somente para os cargos de nível superior. O tempo de serviço servirá para ambos os cargos).

6.2 - Os títulos exigidos no item 6.1. somente serão válidos se realizados até a data prevista para início do período de inscrição.

6.3 - Pontuação em escolaridade ACIMA da exigida, terá a pontuação máxima de 20 pontos.

6.4 - O candidato deverá apresentar na data da inscrição, comprovante oficial de sua escolaridade, bem como a totalidade de seus títulos.

6.5 - Os candidatos inscritos apenas com a escolaridade obrigatória, não terão pontuação e serão classificados obedecendo ao critério de desempate previsto no item 7 deste edital.

6.6 - O Título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.

6.7 - Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento reconhecida oficialmente.

6.8 - Os títulos somente serão válidos com a apresentação do original, os quais serão autenticados por servidor no momento da inscrição.

6.9 - Os títulos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, do

dia 31/01/2022 à 07/02/2022, de 07:00 horas às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido.

6.10 - A avaliação dos títulos apresentados será feita pela COMISSÃO DE REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022.

7.DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

7.1. A PROVA PRÁTICA acontecerá em data inicial de 11 de fevereiro de 2022, com início às 8h00min, prosseguindo conforme determinação do avaliador, sendo publicada uma LISTA NOMINAL alfabética no dia 10 de fevereiro, contendo os nomes dos candidatos e a definição de novas datas (se necessário), em atendimento a demanda dos inscritos, bem como os horários e o local da sua realização.

7.2. O candidato deverá comparecer no horário inicial definido conforme lista publicada no quadro de avisos e site da Prefeitura em data de 11 de fevereiro de 2022, devendo ser respeitada a ordem de chegada para a sua realização.

7.3. O teste será aplicado por avaliador do Setor de Engenharia da Prefeitura, acompanhado pelo pessoal da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras Públicas que anotarará os pontos na planilha, em itens/quesitos, observando-se a pontuação

máxima de 100 (cem) pontos, considerando APTO àquele que lograr pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

7.4. A duração da PROVA PRÁTICA será determinada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas e o Mestre de Obras desta Prefeitura, juntamente com o pessoal da secretaria respectiva, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo e constará na planilha de avaliação do candidato.

7.5. Para a execução das tarefas todos os equipamentos e ferramentas necessários, serão previamente preparados no local da prova, sendo que os candidatos deverão executar as tarefas no mesmo local, com os mesmos equipamentos e ferramentas em idênticas condições, observando-se o tempo máximo permitido, informado previamente a cada candidato. Os equipamentos e ferramentas pertinentes à função estarão disponibilizados no local.

7.6. Os candidatos deverão apresentar-se com trajes apropriados para a realização da prova.

7.7. Não será admitido o ingresso no local da prova prática após o horário marcado para seu início, sendo considerado DESCLASSIFICADO o candidato que não comparecer no horário inicial.

7.8. O candidato que não comparecer no dia da realização da prova prática será considerado DESISTENTE.

7.9. Na planilha constarão 10 (dez) itens/questos, que terão valor equivalente a 10 (dez) pontos cada, totalizando 100 (cem)

pontos.

7.10. Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de pontuação exigida na prova prática.

7.11. Somente será permitida no local da realização da prova prática, a presença de avaliadores/membros da Comissão de Seleção e servidores envolvidos no processo de seleção, ficando terminantemente proibida a presença de terceiros.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos por títulos para os cargos de provas de títulos.

8.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate os títulos e a idade, dando-se preferência ao candidato que obtiver mais títulos e posteriormente a idade mais elevada.

8.3. Para os candidatos a vaga de prova prática, a classificação final será ordenada de acordo com o total de pontos obtidos na prova prática e posteriormente por maior idade.

8.4. Persistindo o empate, tanto na prova títulos quanto na prova prática, será realizado Sorteio realizado pela COMISSÃO DE REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o qual terá participação dos candidatos e aberto ao público.

8.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no mural de avisos da sede da

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui /MG e pelo site [www.oncadopitangui.mg.gov.br](http://www.oncadopitangui.mg.gov.br).

## 9- DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a COMISSÃO DE REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação das inscrições homologadas e do resultado preliminar, conforme cronograma em anexo.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados pelos candidatos no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, Rua Gustavo Capanema, 101, Centro, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas.

9.3. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI /MG até a data de homologação.

## 10- DA CONTRATAÇÃO

10.1 . A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de Títulos e Prova Prática, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui.

10.2 Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para a função, aprovado e

presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo Seletivo de provas de títulos e Prova Prática para a respectiva função.

10.3 Para formalização do Contrato, o contratado deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:

I - comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for o caso;

II - documento de identidade;

III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

VI - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional.

VIII – comprovante de endereço;

IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;

X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;

XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos.

---



10.4 – O candidato que não puder, à data da contratação, apresentar a documentação indicada no item 10.3 pessoalmente, poderá entregar os mesmos através de procurador, constituído por meio de instrumento de procuração por instrumento público, contendo no instrumento procuratório os poderes específicos outorgados para fins de contratação pela Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui .

10.5. Constitui impedimento para a contratação à recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com a Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui .

10.6. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores da Administração Pública em que for lotado; declaração de que não infringe o art. 37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto nos itens 4.1. a 4.11. deste edital.

10.7. Os candidatos deverão estar em perfeitas

condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames para verificação de sua indicação ou não para a função.

10.8. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.

10.9. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano pela Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui .

10.10. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.

10.11. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de ONÇA DE PITANGUI, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

10.12. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

10.13. Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos, o Departamento de

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deve encaminhar o processo devidamente instruído para a COMISSÃO DE REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para análise e deliberação.

10.14. O candidato que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 10.3 deste edital; PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

10.15. Dentro do ano civil, o candidato contratado que tiver o contrato rescindido por necessidade administrativa ou cujo prazo do contrato se expirar, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido contratados ou desistido da contratação.

10.16. As contratações, ao longo de cada ano civil, obedecerão a ordem inicial de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo.

10.17. As condições para contratações temporárias se dão conforme estabelecidas pela Administração Pública Municipal, não havendo situação de fato ou de direito que implique a necessidade de mudança da finalidade do contrato firmado.

## 11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato aprovado e contratado submeter-se-á Legislação Municipal pertinente, em especial ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de ONÇA

DE PITANGUI e as Leis Municipais N° 17/2017 e 467/1997.

11.2 A COMISSÃO DE REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.

11.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4 A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá o disposto no item 10.3 deste edital.

11.5 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.6 O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.

11.7 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui .

11.8 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

---

11.9 Fazem parte deste edital os anexos I (Cronograma), II (Função, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos, Escolaridade e Número de Vagas), e III (Atribuições dos Cargos/funções), IV Anexo: Formulário de inscrição, V- Modelo de encaminhamento de títulos. Anexo VI- Modelo de recurso á Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui /MG, 26 de janeiro de 2022.

**GUMERCINDO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

ANEXO I  
CRONOGRAMA

---

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
Dia 26 de janeiro de 2022	Às 16:00 horas	Publicação na íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ONÇA DE PITANGUI /MG e pelos sites <a href="http://www.oncadopitangui.mg.gov.br">www.oncadopitangui.mg.gov.br</a>
Dia 31/01 à 07/02 de 2022.	De 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas.	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Setor de Protocolos, sede da Prefeitura Municipal de ONÇA DE PITANGUI – Rua Gustavo Capanema, 101, centro, Onça de Pitangui/MG.
Dia 08 de fevereiro de 2022.	Às 16:00 horas	Divulgação Preliminar das inscrições homologadas	Quadro de avisos da Prefeitura de ONÇA DE PITANGUI /MG e pelo site: <a href="http://www.oncadopitangui.mg.gov.br">www.oncadopitangui.mg.gov.br</a>
Dia 09 de fevereiro de 2022.	De 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas.	Interposição de Recursos quanto as inscrições não homologadas	Setor de Protocolos, sede da Prefeitura Municipal de ONÇA DE PITANGUI – Rua Gustavo Capanema, 101, centro, Onça de Pitangui/MG.
Dia 10 de fevereiro de 2022.	Às 16:00 horas	Divulgação do Resultado Final das inscrições homologadas.	Quadro de avisos da Prefeitura de ONÇA DE PITANGUI /MG e pelos sites: <a href="http://www.oncadopitangui.mg.gov.br">www.oncadopitangui.mg.gov.br</a>
Dia 11 de fevereiro de 2022.	À partir das 08:00 horas	Realização da Prova Prática	Quadro de avisos da Prefeitura de ONÇA DE PITANGUI /MG e pelos sites: <a href="http://www.oncadopitangui.mg.gov.br">www.oncadopitangui.mg.gov.br</a>
Dia 16 de fevereiro de 2022.	Às 16:00 horas	Divulgação do Resultado Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura de ONÇA DE PITANGUI /MG e pelo Site: <a href="http://www.oncadopitangui.mg.gov.br">www.oncadopitangui.mg.gov.br</a>
Dia 17 de fevereiro de 2022.	De 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas.	Interposição de Recurso quanto ao Resultado Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura de ONÇA DE PITANGUI /MG e pelo site: <a href="http://www.oncadopitangui.mg.gov.br">www.oncadopitangui.mg.gov.br</a>
Dia 18 de fevereiro de 2022.	Às 16:00 horas	Resultado Final	Quadro de avisos da Prefeitura de ONÇA DE PITANGUI /MG e pelo site: <a href="http://www.oncadopitangui.mg.gov.br">www.oncadopitangui.mg.gov.br</a>

## ANEXO II

### FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS, ESCOLARIDADE E NÚMERO DE VAGAS.

Classe Ocupacional	Vagas	Venc. R\$	Escolaridade /Exigência	Carga horária semanal
Pedreiro	1	R\$ 2.444,97	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais
Fonoaudiólogo	1	R\$ 1.704,53	Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	18 horas
Médico – ESF	1	R\$ 13.695,07	Curso Superior de Medicina + Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	40 horas

## ANEXO III

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

#### 3.1 - EMPREGOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

##### PEDREIRO

###### Atribuições:

- Executar tarefas semi-qualificadas, como:
- Realizar marcação e locação de obras.
- Orientar as tarefas dos serventes.
- Executar serviços de obra, drenagem em obras urbanas e estradas.
- Executar tarefas de assentamento de meio-fio, sarjetas e manilhamento.
- Executar serviços de pequenos reparos,

reforma e obras de construção civil.

Preparar massas, argamassas, reboco, definir traços de concreto.

Efetuar serviços de alvenaria, regularização de paredes, revestimentos, impermeabilização, assentamento de tacos, azulejos, pisos em cerâmica e outros.

Regularizar paredes e assentar esquadrias, portas e similares.

Zelar pelo material, cuidando da inspeção de qualidade e quantidade.

Cuidar de equipamentos, ferramentas e utensílios sob sua responsabilidade.

Executar outras tarefas correlatas.

Carga Horária: 40 horas semanais.

**PRÉ-REQUISITO, ESCOLARIDADE:**

Ensino Fundamental Completo.

#### 3.2 - EMPREGOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR FONOAUDIÓLOGO

##### Atribuições

Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a área de atuação escrita e oral, voz e audição;

Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala.

Projetar, supervisionar, dirigir e efetuar pesquisas fonoaudiológicas.

Participar de equipes de Orientação e Planejamento Escolar.

Dar parecer fonoaudiológico na área de comunicação oral e escrita, voz e audição.

Participar de equipes de diagnósticos realizados em outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Carga Horária: 18 horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS: Nível superior em Fonoaudiologia. Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

MÉDICO - ESF

Atribuições

- Elaborar estudos, pesquisas, planos, programa, proposição e implantar medidas de melhoria da Saúde da população e medicina preventiva.
- Orientar e participar de campanhas educativas.
- Realizar exames clínicos, diagnósticos, cirurgias e assistência, em geral.
- Acompanhar o desenvolvimento de seus pacientes.
- Auxiliar nas campanhas de vacinação e similares.
- Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes;
- Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para

efetuar orientação adequada e acompanhamento;

- Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais;
- Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Carga Horária: 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS: Curso Superior em Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina.

<b>ANEXO IV</b>		
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PSS EDITAL</b>		
<b>01/2022</b>		
<b>CARGO:</b>		
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CPF:</b>	<b>SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO</b>	
<b>ESCOLARIDADE - {ATUAL}:</b>	<b>TELEFONE(S):</b>	
( )	( ) RG (Válidos qualquer documento com foto - Idade mínima de 18 anos).	
( )	( ) CPF.	
( )	( ) Comprovante de Endereço atualizado – água ou luz.	
( )	( ) Comprovante da Última Votação ou justificativa.	
( ) Comprovante de Escolaridade mínima exigida para o cargo.		
( ) Prova de quitação das obrigações militares - (para homem até 45 anos).		
( ) Comprovante de escolaridade – ACIMA DA DESEJÁVEL, para pontuação, - <b>(Não Obrigatório)</b> .		
( ) Comprovações de CURSOS /SEMINÁRIOS – Carga Horária mínima conforme Edital e realizados na <b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b> .		
( ) Comprovações de <u>EXPERIÊNCIA</u> no serviço público municipal		
Quantidade de documentos entregues:		
<b>DECLARAÇÃO:</b> Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para inscrição. Submeto-me as condições estabelecidas a qual afirmo conhecer e concordar plenamente.		
Onça de Pitangui/MG, ____/____/2022.		
Assinatura do (a) Candidato (a).		
<b>PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº001/2022. INSCRIÇÃO Nº ____/2022.</b>		
Nome do Candidato:		
Nome do Cargo:		
Feito por:	ONÇA DE PITANGUI ____/____/2022	

ANEXO V

MODELO DE ENCAMINHAMENTO DOS TÍTULOS

PSS EDITAL Nº 001/2022.

<b>PROVA DE TÍTULOS</b>
<b>PROVAS DE TÍTULOS</b>
<b>CARGO:</b>
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>RELAÇÃO DOS TÍTULOS ENTREGUES:</b>
<b>01- Pontuação Solicitada</b>
<b>02- Pontuação Solicitada</b>
<b>03- Pontuação Solicitada</b>
<b>04- Pontuação Solicitada</b>
<b>05- Pontuação Solicitada</b>
<b>06- Pontuação Solicitada</b>
<b>07- Pontuação Solicitada</b>

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RESPOSTA DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA: \_\_\_\_\_

